



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.084, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Institui complementação salarial resultante da diferença remuneratória do piso salarial nacional da Enfermagem e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a complementação salarial resultante da diferença remuneratória do piso salarial nacional da Enfermagem, definido no art. 15-C da Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986.

Art. 2º Nos termos da ADI nº 7222, os valores definidos no art. 15-C da Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, se referem à remuneração global, e não ao vencimento-base, correspondendo ao valor mínimo a ser pago em função da jornada de trabalho completa de 08 (oito) horas por dia ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo único. A remuneração será reduzida proporcionalmente no caso de carga horária inferior a 8 (oito) horas por dia ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 3º A complementação será concedida mensalmente, calculada com base no exato valor repassado pelo Governo Federal, no referido mês.

Parágrafo único. A complementação instituída por esta lei não será concedida, caso o Governo Federal não repasse a assistência financeira, nos termos da ADI nº 7222.

Art. 4º Em caso de recebimento de parcelas relativas a meses anteriores, fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento na parcela subsequente ao repasse, na medida dos valores recebidos.

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 22/08/23 a 29/08/23
Journ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

PREFEITURA MUNICIPAL
Nazareno
Minas

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG – CEP: 36.370-000 – Tel. (35)3842-280
CNPJ: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENT



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º Para atendimento a complementação instituída por esta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar nas seguintes dotações de despesa:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 005.002 – Fundo M. de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0061 – Bloco de Atenção Básica
Atividade: 2.057 – Atenção Básica de Saúde
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte 605 – Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.....R\$ 123.465,33

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 005.002 – Fundo M. de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0006 – MAC/FAE
Atividade: 2.060 – Atendimento Médico/Hospitalar de Qualidade
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo determinado
Fonte 605 – Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.....R\$ 59.112,99
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte 605 – Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.....R\$ 193.561,20

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 005.002 – Fundo M. de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0061 – Bloco de Atenção Básica
Atividade: 2.063 – Manutenção/Realização de Exames Laboratoriais
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte 605 – Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.....R\$ 15.324,48

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período 28/08/23 a 29/08/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

PREFEITURA MUNICIPAL
Nazareno
Minas Gerais

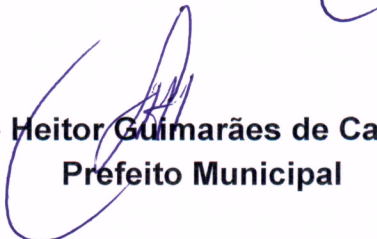


MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º Servirá de recursos para a cobertura do crédito suplementar autorizado nesta lei, o excesso da arrecadação apurado na *Fonte 605 – Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem*, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º c/c inciso I do art. 50 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 22 de agosto de 2023.


José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 22/8/23 a 29/8/23 *para*